ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2021/ VIVA RIO / Nº Processo: 2675/2021)

às 11:03:17 horas do dia 30/09/2021 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 2675/2021 - 2021/004/2021 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na locação de veículos, com motorista, combustível e quilometragem global para o transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos, para as Unidades de Saúde Ambulatorial das Áreas de Planejamento (AP) 2.2, 3.1 Teias Manguinhos, 3.1 Teias Alemão e 5.2, localizadas no Município do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OS Viva Rio e contidas no ANEXO I - Termo de Referência do presente Instrumento Convocatório.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na locação de veículos, com motorista, combustível e quilometragem global para o transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos, para as Unidades de Saúde Ambulatorial das Áreas de Planejamento (AP) 2.2, 3.1 Teias Manguinhos, 3.1 Teias Alemão e 5.2, localizadas no Município do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OS Viva Rio e contidas no ANEXO I - Termo de Referência do presente Instrumento Convocatório.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
29/09/2021 14:09:48:237	SIBELLY TRANSPORTES LTDA	R$ 15.751.128,47
29/09/2021 16:58:56:853	MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI - ME	R$ 9.129.964,80
29/09/2021 17:09:28:910	RJ LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	R$ 10.782.033,65
29/09/2021 18:08:05:904	BRJ RENT A CAR EIRELI	R$ 9.728.040,00
28/09/2021 16:12:07:584	MD SOLUCOES E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS GERAIS LTD	R$ 14.111.225,51
29/09/2021 19:15:58:720	JUDKAL SERVICOS DE TRANSPORTE E ALIMENTACAO EIRELI	R$ 9.937.560,72
30/09/2021 07:21:45:611	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R$ 9.129.964,80
28/09/2021 09:24:31:205	VIALES TRANSPORTES EIRELI-ME	R$ 9.129.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na locação de veículos, com motorista, combustível e quilometragem global para o transporte de passageiros, cargas diversas e

No dia 13/10/2021, às 11:38:02 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na locação de veículos, com motorista, combustível e quilometragem global para o transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos, para as Unidades de Saúde Ambulatorial das Áreas de Planejamento (AP) 2.2, 3.1 Teias Manguinhos, 3.1 Teias Alemão e 5.2, localizadas no Município do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OS Viva Rio e contidas no ANEXO I - Termo de Referência do presente Instrumento Convocatório. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado, após as fases de lances e conferência de documentos.

No dia 13/10/2021, às 11:38:02 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na locação de veículos, com motorista, combustível e quilometragem global para o transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos, para as Unidades de Saúde Ambulatorial das Áreas de Planejamento (AP) 2.2, 3.1 Teias Manguinhos, 3.1 Teias Alemão e 5.2, localizadas no Município do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OS Viva Rio e contidas no ANEXO I - Termo de Referência do presente Instrumento Convocatório. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BRJ RENT A CAR EIRELI com o valor R$ 7.590.000,00.

às10:45:31 do dia 17/09/2021 as seguintes datas foram alteradas por SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS: abertura de propostas (de 22/09/2021-09:45:00 para 30/09/2021-09:45:00); inicio da disputa (de 22/09/2021-11:00:00 para 30/09/2021-11:00:00)

No dia 13/10/2021, às 12:47:23 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro da disputa

SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS
Autoridade Competente

Proponentes:
16.543.487/0001-99 BRJ RENT A CAR EIRELI
20.735.983/0001-11 IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
00.700.484/0001-81 JUDKAL SERVICOS DE TRANSPORTE E ALIMENTACAO EIRELI
19.018.615/0001-73 MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI - ME

TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos, com motorista, para o transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos, para atender os serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSS Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades do Hospital, em razão da demanda dos serviços de transporte de pessoas e cargas, sabendo-se que tais serviços são essenciais para o desenvolvimento das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos para atividades inerentes, com motorista, para o Hospital Municipal da Piedade, no município do Rio de Janeiro/RJ, conforme demanda do Hospital.

3.2. Quilometragem Excedente

3.2.1. A utilização do veículo além da franquia mensal de quilômetros estabelecida será considerada como "quilômetro excedente", sendo atribuído ao mesmo o valor unitário praticado pela Contratada.

3.2.2. A utilização do serviço fora do horário contratado incidirá em cobrança da Contratada sobre a Contratante de "horas extras", que deverá estar expressa, em valor unitário, na proposta comercial.

3.2.3. As diárias quando executadas aos sábados serão consideradas extras, caso não haja saldo de Km da semana. Serão cobradas somente as horas extras realizadas pelo motorista, quando houver.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1 – Especificação:

4.1.1 - Veículos Executivos tipo Sedan, com motorista e os seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.400 cilindradas;

- Ar condicionado de fábrica;
- 04 (Quatro) portas;
- Tempo máximo de fabricação de 02 ou 03 anos salvo as exceções determinadas pelo contratante;

4.1.2 - Além dos já descritos, todos os veículos deverão atender às seguintes normas:

- Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: À SERVIÇO DA PREFEITURA DO RIO – Seguindo o padrão fornecido pela Contratante;
- Cor dos veículos: neutra (Branco ou cinza), SEM INSULFILM NOS VIDROS;
- Ar condicionado de fábrica em funcionamento;
- Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN;
- Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos.
- Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas.
- Os pneus deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;
- Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Administração da Fiscalização da Contratada;
- Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos à disposição da CONTRATANTE;
- A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora;
- Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado;
- A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e seguir a resolução ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), de nº 3056.
- Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação móvel;
- Os veículos devem iniciar os serviços na base estipulada pela Contratante, abastecidos e limpos, sem custo à Contratante.

4.2 - QUANTITATIVO:

PROJETO	VEICULO	QUANTITATIVO	FRANQUIA DE KM GLOBAL	HORARIO DE TRABALHO
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE	Sedan	01	2000	2ª a 6ª Feira de 08h às 17h

4.2.1 A quantidade de veículo contratado poderá ser aumentada ou reduzida, à qualquer momento, de acordo com a necessidade da contratada, sem limite quantitativo prévio

estabelecido; porém, a comunicação para a contratada deve ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Além das características descritas no item 4.1.1 deste documento, a empresa contratada deverá também respaldar a empresa contratante sob os seguintes serviços:

5.1.1 Manutenção inclusa no contrato, com seguro total;

5.1.2 Troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar e filtro da cabine a cada 6 (seis) meses ou 10 (dez) mil quilômetros;

5.1.3 Filtro de combustível a cada 20 (vinte) mil quilômetros;

5.1.4 Troca de vela a cada 15 (quinze) mil quilômetros;

5.1.5 Troca dos pneus a cada 30 (trinta) mil quilômetros;

5.1.6 Troca dos veículos a cada 12 (doze) meses ou 50 (cinquenta) mil quilômetros;

5.1.7 Seguro Total para o veículo locado com danos materiais, danos corporais, morte, invalidez permanente.

5.1.8 Serviço de atendimento e assistência 24 horas.

5.2 Caso ocorra algum imprevisto com o carro, tem que haver substituição dentro de 1 (uma) hora.

5.3. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da contratante, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido e abranger sábados, domingos e feriados, quando demandados, em caráter excepcional, para atender estritamente à necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado;

5.4. Os veículos ficarão sediados no endereço informado pela Contratante, e deverá ser recolhido à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

5.5. As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercidas, com 01 (uma) hora de almoço, serão distribuídas da melhor forma conforme escala apresentada pelo setor administrativo do Hospital.

5.6. Os motoristas devem retornar com os veículos ao ponto de partida, com o Boletim Diário de Transporte devidamente preenchido.

5.7. O veículo se apresentará no local indicado para início dos serviços, contudo posteriormente seguirão um cronograma de disponibilização em determinados pontos e/ou unidades.

5.8. Os serviços deverão ser executados nos endereços abaixo especificados, conforme necessidade e solicitação da contratante:

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO

6.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme o interesse da OS Viva Rio.

7. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

7.1. A Contratada deverá utilizar apenas veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

7.2. O motorista designado para prestação dos serviços deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando uniforme, conforme aprovação da Contratante, estando devidamente identificado com crachá da Contratada.
Obs. Os uniformes acima descritos deverão ser providenciados pela contratada nas seguintes quantidades mínimas por funcionário: 02(dois) para o período primavera/verão e 02 (dois) para o período outono/inverno;

7.3. A tolerância máxima de atraso será de 15 minutos. No caso de atraso superior a este intervalo, a empresa será penalizada, salvo quando devidamente justificado. A justificativa será enviada por e-mail ao responsável indicado pela Contratante, no mesmo dia do ocorrido e explicando o motivo do atraso com fatos comprovados;

7.4. Os profissionais deverão permanecer à disposição da Contratante, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços.

7.5. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da Contratante;

7.6. O Controle de Transporte deverá conter a origem e destino inicial devidamente preenchido por funcionário do Viva Rio devidamente autorizado.

7.7. O Controle de Transporte será entregue ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizado por funcionário credenciado, onde o motorista deverá executar as anotações de quilometragem e demais ocorrências referentes ao veículo sob a sua responsabilidade.

7.8. Não serão considerados Controle de Transporte rasurados e/ou ilegíveis, e no caso de ocorrer rasuras, trajetos ilegíveis ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, sob pena do não recebimento do serviço prestado.

7.9. A aferição da quilometragem inicial será efetuada por funcionário do Viva Rio, no local de saída estipulado na requisição de transporte.

7.10. Na impossibilidade de acompanhamento de funcionário do Viva Rio, a quilometragem deverá ser anotada pelo motorista, com conferência e atesto do usuário responsável, no momento do embarque e do desembarque.

7.11. Para fins de pagamento, só serão considerados os Controles de Transporte devidamente assinados e carimbados por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim.

7.12. Todos os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.

7.13. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

7.14. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;

7.15. Em caso de defeito com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro, desde que não se comprove existência de má fé por parte da contratada, será apurada a quilometragem pela média de viagens idênticas já realizadas ou, não existindo, será adotada a distância oficial entre os locais.

7.16. Em caso de acidente de trânsito, a contratada deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras de praxe, informando imediatamente ao Viva Rio, por telefone.

7.17. Caso haja avaria mecânica, em qualquer situação, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

7.18. O custo de estacionamento e pedágio é de responsabilidade da Contratada. O controle será de responsabilidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SÓCIO AMBIENTAIS

8.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

8.2. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

8.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

8.5. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera

8.6. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/RJ;

8.7. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

8.8. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

8.9. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

9.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

9.3. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A contratação terá a vigência de 24 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Contratante.

10.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

10.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo de execução dos serviços será durante a vigência do contrato.

12. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

12.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade.

13. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU RESPONSÁVEL

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" das Unidades de Saúde gerenciadas pela OS Viva Rio. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo

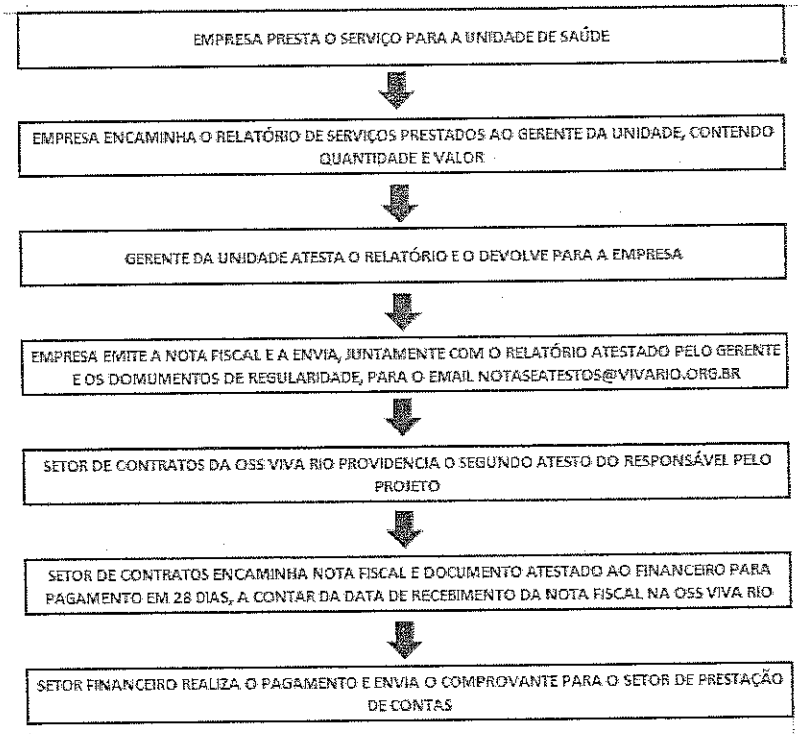

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

14.2. Cabe à CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Contratada deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Anderson Pantaleão

VIVA RIO

ANEXO I
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Mês de Referência: xxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

_____

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

_____

_____

_____

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância as ressalvas acima.

_____

Nome da UNIDADE
VIVA RIO

Observações:

1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;

2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);

3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.

VIVARIO	PROPOSTA DE PREÇOS 184 / 2022	BRJ RENTAL
		Data: 13/08/22
Razão Social: **BRJ RENT A CAR - ME**	Endereço: Av: Abelardo Bueno, 3500 GR 824 - Barra da Tijuca - RJ	TEL: (21) 3400.7124
CNPJ: 16.543.487/0001-99	CEP: 22.775-040	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias
Banco: 237	Agência: 0129	Conta Corrente Nº 0405342-7
Responsável pelo Orçamento: Elisangela L. Oliveira E-mail: comercial@brjrio.com.br, diretoria@brjrio.com.br	Data: 13/ 08/ 2022	Declaramos inteira submissão aos termos desta contratação e a Legislação em vigor.
Objeto: Locação de 1(um) veículo Sedan, com motorista e combustível de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 h, com franquia de 2.000 km, para o transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos, para atender os serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSS Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.		Assinatura

VEÍCULO SEDAN COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	VEÍCULO	Quant.	Franquia KM	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
	SEDAN	1	2.000	7.050,00	7.050,00	84.600,00
TOTAL GERAL					**7.050,00**	**84.600,00**

Valor Mensal Global: R$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais).	
Valor Total Global (12 meses): R$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais).	
HORA-EXTRA SEG À SEXTA:	R$ 28,00 (Vinte e oito reais)
HORA-EXTRA SAB, DOM, FERIADOS	R$ 36,00 (Trinta e seis reais).
KM EXTRA:	R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos).

RJ, 13/08/2022

16.543.487/0001 - 99
BRJ RENT A CAR - EIRELI
AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 3.500
SALA 824 - BARRA DA TIJUCA
CEP: 22.775-040 - RJ

Elisangela Leonardi Oliveira
BRJ RENT A CAR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **BRJ RENT A CAR EIRELI,** especializada na prestação de serviço de **Locação de Veículo,** para atender a **Hospital Municipal da Piedade**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 15/08/2022

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

VIVARIO

RCPN

Nº do Pedido:
2022894693542

CERP:
1465ca3d-22c4-426c-af91-d096fbf10b09

Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referencia à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **BRJ RENT A CAR, CPF/CNPJ 16.543.487/0001-99**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro,aos dez (10) dias do mês de agosto (8) de dois mil e vinte e dois (2022). Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R$ = 176,37. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitacao

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: 1rcpn.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@ 1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEFV25118-HXK
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:
LICITACAO.

10/08/2022>15/08/2022 [11]
2022891448282-001/001
Ato: 2022894693544

1º Oficio do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS(07/08/2002 ATÉ 07/08/2022), dele(s)**********

_*_*_*_*_*_*_*_*_NADA_CONSTA_*_*_*_*_*_*_*_

Relativamente ao nome de BRJ RENT A CAR - CNPJ: 16.543.487/0001-99***** Rio de Janeiro, Capital em 10/08/2022. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 47,84, Tab.04-Ato 08: R$ 49,30, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,98, FETJ: R$ 19,42, FUNDPERJ: R$ 4,85, FUNPERJ: R$ 4,85, FUNARPEN: R$ 3,88, ISS: R$ 5,16. TOTAL: R$ 136,28. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867),Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EEFW 98941 AUI
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERP: 29E7ADE3-D4BB-41B6-9D58-6AB4CDB3AE06

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

N.º do Talão:1896471 CERP:b4acea76-8f94-4f7d-a157-3ea84a84baa3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

OFICIAL: **MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO**

SUBSTITUTOS: **ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS**
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI
MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO
JANE BARROS DA SILVA LISBOA

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA, RASURA OU IMPRESSÃO, INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIDÃO

M.ª. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **BRJ RENT A CAR-CNPJ: 16.543.487/0001-99.** O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, dez de agosto de dois mil e vinte e dois. TAB_6_L= R$36,40+ TAB_6_BUSCA= R$77,49+ TAB_1_4= R$12,84= EMOL.: R$126,73+ FETJ: R$25,34+ FUNDPERJ: R$6,33+ FUNPERJ: R$6,33+ FUNARPENRJ: R$5,06+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R$6,67= TOTAL = R$176,46. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Substituto Legal - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

BUSCA PROCEDIDA POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA

Finalidade:Licitacao

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEFF 83765 DXM
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 7f80cdd1-8528-415b-816c-e81610c8d641

REQUERIDA EM: 10/08/2022

993545
00/00 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Jorge Constancio Cassas - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/08/2002 a 08/08/2022) dele(s).-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-

Relativamente ao Nome de BRJ RENT A CAR Qualificação: 16543487000199 (conforme requerido).-

EMITIDA EM: 11/08/2022, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 136.28**

EMOL R$: 97.14 - PMCMV(2%)R$: 0.98 - FETJ(20%)R$: 19.42 - FUNDPERJ(5%)R$: 4.85 - FUNPERJ(5%)R$: 4.85 - FUNARPEN(4%)R$: 3.88 - ISS(5%)R$: 5.16

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEFN17366-GQR
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na - TJRJ (http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)
A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Requerida em 10/08/2022 **8344452/2022-1.00**

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO Modelo ESPECIAL folha 01

0903295280

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

CERP: 706db8bf-dfda-4de6-9373-8ecd7bc953b5

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça(acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90(noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1° e 3° do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOIS ate CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (05/08/2002 ate 05/08/2022) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **BRJ RENT A CAR**, qualificacao: CNPJ 16.543.487/0001-99 (conforme requerido)

Emitida em: 10/08/2022 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R$ 97,14 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R$ 0.98 (Lei 6.370/2012) + R$ 19.42 (FETJ) + R$ 4.85 (FUNDPERJ) + R$ 4.85 (FUNPERJ) + R$ 3.88 (FUNARPEN) + R$ 5.16 (LEI 7128/2015) valor total R$ 136,28

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEFW55325 LOU
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ /LUIZ

4º Ofício do Registro de Distribuição

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO

2022894693547

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$47,84Tab 19 Item 08 R$49,30 (FETJ) R$:19,42 (FUNPERJ) R$:4,85 (FUNDPERJ) R$:4,85 (FUNARPEN) R$:3,88 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,98 (I.S.S.Q.N.) R$:5,16 = Total R$:136,28

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL
(0)
10/08/2022

C E R T I F I C A

folha: 1
10:57:26
EFT99106

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trada da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
BRJ RENT A CAR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:16.543.487/0001-99//
REQUERIDA E EMITIDA EM 10/08/2022,RIO DE JANEIRO.////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO./////////////////////////

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEFT99106 PYN
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ /Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9222798711473001

CERP: e0b1f4f1-e546-4518-852f-3cfa674e28c6

CONFERIDO POR:MARCOS DA SILVA

Para baixar o recibo acesse https://www.4distribuidor.com.br/#recibo e informe o código: 480eabe0ce549c36688069a9f094016a

5º Ofício do Registro de Distribuição

Av. Rio Branco, 131 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CERTIDÃO Nº 00906149842022

OFICIAL DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADA NA FORMA DA LEI, revendo em seu poder e Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições registradas, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO E DÁ FÉ QUE: DESDE 9 DE AGOSTO DE 2002 A 9 DE AGOSTO DE 2022, com referência aos assuntos abaixo mencionados:

- ESCRITURAS lavradas nos SERVIÇOS NOTARIAIS dos ofícios ímpares;
- ESCRITURAS lavradas nas CIRCUNSCRIÇÕES ÍMPARES DE REGISTRO CIVIL com atribuição notarial;
- ESCRITURAS lavradas no OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS;
- TESTAMENTOS PÚBLICOS lavrados por tabeliães de notas de ofícios ímpares;
- TESTAMENTOS CERRADOS aprovados por tabeliães de notas de ofícios ímpares;
- TESTAMENTOS REVOGATÓRIOS lavrados ou aprovados por tabeliães de notas de ofícios
- PROCURAÇÕES PÚBLICAS EM GERAL (Lei Estadual nº 5358/2008) lavradas por tabeliães de notas de ofícios ímpares;
- PROCURAÇÕES EM CAUSA PRÓPRIA lavradas por tabeliães de notas de ofício ímpares;
- INVENTÁRIOS, PARTILHAS, SEPARAÇÕES CONSENSUAIS E DIVÓRCIOS CONSENSUAIS (Lei nº 11.441/2007) lavrados por tabeliães de notas de ofícios ímpares;
- CONTRATOS PARTICULARES TRANSLATIVOS DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;
- ESCRITURAS LAVRADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Munícipio;
- TÍTULOS DE ORIGEM JUDICIAL TRANSLATIVOS DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;

NADA CONSTA em nome de BRJ RENT A CAR, CNPJ Nº 16.543.487/0001-99 , dados estes fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 00906149842022 arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022

BUSCA	TAB16-1	47,84	FUNARPEN Lei 6281/12		3,88
CERTIDAO	TAB19-8	49,30	FUNPERJ Lei 111/06		4,65
RESSAG	Lei 6370/12	0,98	FUNDPERJ Lei 4664/05		4,85
FETJ	Lei 3217/99	19,42	ISSQN		5,16
			TOTAL		136,28

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEGB06701-UOF

Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERP: be9fbd21-cca5-45f4-bb34-63a22c67e1a8
Finalidade da certidão (Licitacao)
Busca feita por: RLA
Certidão expedida por: RLA
Assinado eletronicamente.

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

6º Ofício do Registro de Distribuição 202223184

Sede – Av. Rio Branco, 135 – sala 501 – CEP 20.040-006
Pedidos de Certidão – Av. Rio Branco, 135 – Sala 415
www.sextodistribuidorrj.com.br

Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validadorc-cartoriorj, disponível na applestore ou Google Play.

Edgard França – Oficial Titular
Denyse Parreira França – Substituta

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEFH 67965 KBS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O REGISTRADOR DO 6º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, QUE REVENDO EM SEU PODER E SERVIÇO E/OU ASSENTAMENTOS RELATIVOS A:

- Escrituras Lavradas nos Serviços Notariais **pares**;
- Escrituras Lavradas nas Circunscrições de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Procurações em Causa Própria, lavradas nos Serviços Notariais e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Procurações Públicas em Geral, Substabelecimentos e Revogações, lavrados nos Serviços notariais e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares** (Lei 5.358/2008);
- Testamentos Públicos, Cerrados e Revogatórios lavrados e aprovados nos Serviços Notariais **pares** e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Contratos particulares, equiparados às escrituras públicas por força da lei;
- Contratos particulares translativos de direitos reais e procurações em causa própria relativos a estes direitos;
- Títulos de origem judicial translativos de direitos reais sobre imóveis;
- Escrituras lavradas em outros Municípios, cujo imóvel tenha como circunscrição imobiliária **par** deste Município;
- Inventários, Partilhas, Separações, Divórcios e Extinções de União Estável, consensuais, decorrentes da lei 11.441/2007, lavrados nos Serviços Notariais e nas Circunscrições de Registro Civil de Pessoas Naturais com atribuição notarial pares;
- Usucapião Extrajudicial, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária **par** deste Município, que:

DESDE sete de agosto de dois mil e dois até sete de agosto de dois mil e vinte e dois, que deles **CONSTA** em nome de **BRJ RENT A CAR, CNPJ nº. 16.543.487/0001-99**, o seguinte: ----------

1- PROCURAÇÃO, 14° Ofício de Notas, Livro SB-391, folha 165, data 27/11/2012, Outorgante: BRJ RENT A CAR **LTDA - ME**, CNPJ Nº 16.543.487/0001-99, outorgado CARLOS ALBERTO LARA MAZZUCA. ----------

2- PROCURAÇÃO, 14° Ofício de Notas, Livro SB-406, folha 17, data 19/09/2013, Outorgante: BRJ RENT A CAR **LTDA - ME**, CNPJ Nº 16.543.487/0001-99, Outorgado: GUILHERME CAMARA MACHADO.----------

3- PROCURAÇÃO, 14° Ofício de Notas, Livro SB - 413, folha 24, data ---------

Pedido	Busca	Certidão	Lei 3217/99	Lei 4664/05	Lei 111/06	Lei 6281/12	Lei 6370/12	Lei 7128/15	TOTAL
202223184	47.84	49.30	19.42	4.85	4.85	3.88	0.98	5.16	136.28
Busca: FMO	Expedida por: DCS	Digitado por DCS	CERP=441ee185-c3fe-4843-81bc-a23687914db5				Pesquisa de Bens/Escrituras		

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (http://validador.e-cartoriorj.com.br)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Aviso 352/2022, regulamenta a emissão e validação das certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- "Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."
- "Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão."

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

08/04/2014, Outorgante: BRJ RENT A CAR **LTDA - ME**, CNPJ Nº 16.543.487/0001-99, outorgado CARLOS EDUARDO ARAUJO NASCIMENTO. ---

4- PROCURAÇÃO QUE VERSEM SOBRE BENS MOVEIS, IMÓVEIS E VALORES DE FORMA GERAL, 24º Oficio de Notas, Livro 7408 folha 0116/0116, data 24/07/2015, outorgante BRJ RENT A CAR **LTDA - ME**, CNPJ Nº 16.543.487/0001-99, outorgado GABRIEL CAMARA MACHADO. -----------------

5- PROCURAÇÃO COMUM, 24º Oficio de Notas, Livro 7523 folha 42, data 26/07/2016, outorgante BRJ RENT A CAR **LTDA ME**, CNPJ Nº 16.543.487/0001-99, outorgado DARIO WANDERMUREM DA SILVA e outros.---------------------

6- PROCURAÇÃO COMUM, 24º Oficio de Notas, Livro 7372 folha 194, data 27/01/2017, outorgante BRJ RENT A CAR **LTDA ME**, CNPJ Nº 16.543.487/0001-99, outorgado JAMILTON NUNES SOARES e outros.-----------------------------

Cidade do Rio de Janeiro, dez de agosto de dois mil e vinte e dois.

TINA
(1)

2022894693550

Estado do Rio de Janeiro
Cidade do Rio de Janeiro
7O OFICIO DE REGISTRO DE DISTRIBUICAO
Rua da Assembleia 10 - Sala 2212
Centro Candido Mendes

LAIR PIRES DA FONSECA, responsavel pelo expediente do 7o Oficio de Registro de Distribuicao (de Titulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

C E R T I F I C A

que revendo os registros das distribuicoes de duplicatas, triplicatas, notas promissorias, letras de cambio, cheques, 'warrants', debentures, conhecimentos de frete, confissoes de dividas, verificacoes de contas, contratos de cambio, cedulas de credito bancario e outros documentos de divida, feitas em seu servico desde 09 AGOSTO 2012 ATE' 09 AGOSTO 2022

NADA CONSTA CONTRA BRJ RENT A CAR==========
COM O CGC : 16543487000199==========
(*UM*SEIS*CINCO*QUATRO*TRES*QUATRO*OITO*SETE*ZERO*ZERO*ZERO*UM*NOVE*NOVE*)

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.
Certidao emitida em nome de BRJ RENT A CAR==========
Cgc/Cpf 16543487000199
RIO DE JANEIRO (RJ),10 AGOSTO 2022

EU, RE, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 24,96
04	8	Cert.ext.liv.	R$ 49,30
		EMOLUMENTOS	R$ 74,26
		F.E.T.J 20%	R$ 14,85
FDPERJ+FPERJ+FUNPEN 14%			R$ 10,39
ATOS GRAT.E PMCMV 02%			R$ 0,98
I.S.S 7128/15			R$ 3,95
		TOTAL DO ATO	R$ 104,43

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EEDU 09782 WFO
Consulte a validade do selo em:
www3.tjrj.jus.br/sitepublico

SAC: (21) 2531-2100

Esta certidão eletrônica estará disponivel para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

CERP aecbe520-49b2-4aa9-95b7-f4c8819dd5a6

CERP : d80272d1-6e03-468b-9bfa-3a2898706352

ELET-2022/062870-001

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da
- Justiça(acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90(noventa) dias
- após a sua emissão.

9º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

AV Nilo Peçanha, 26 - 6 andar - RJ - TEL (21) 3231-7703 - CNPJ : 27.586.239/0001-41

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente(Art. 134,205,206 e 209 do CTN),o CODJERJ e as normas da Corregedoria - Geral da Justiça, MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papéis,Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ,observados os artigos 13,28 e 41 Lei 8935/94, com referência às buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas às EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde 08 de Agosto de 2002 à 08 de Agosto de 2022,

I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;

II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;

III - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica,

IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;

V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias,Sumaríssimas,Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;

VIII - Ações e Precatórias de competência dos juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011), QUE CERTIFICA 6831674

NADA CONSTA contra o nome de ***BRJ RENT A CAR,com CNPJ: 16.543.487/0001-99**,************************************ dados estes fornecidos pelo requerente, conforme cópia do pedido de certidão arquivado nesta Serventia:**********************************

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 2022

Emolumentos: BUSCA R$ 105,46 + (R$ 21,09 do FETJ + R$ 5,27 do FunDPERJ + R$ 5,27 do FunPERJ + R$ 4,21 do FunARPENRJ + R$ 0,98 do FundoJG + R$ 5,60 do ISS)

Valor do Ato: R$ 147,88

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

FINALIDADE :LICITACAO

Protocolo: SE-2022/062870-001
(001/001)
Buscado por: MARCUS VINICIUS
Eu, Oficial a assino:

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral e Justiça
Selo de fiscalização eletrônica
EEDK95617 MNK
08/11-07:45:02
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
arqBusca : 20220809

SE-2022/062870-001

095617

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0559797-8	16.543.487/0001-99	04/762.415/2012	04/845.654/2019	GRLF4 - Barra da Tijuca

CONCEDIDO A
BRJ RENT A CAR - EIRELI BRJ RENT A CAR

PARA SE ESTABELECER NO
AVN EMBAIX ABELARDO BUENO, 3500, SAL 0824, BARRA DA TIJUCA

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)
2.18.01.4 - ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES
VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADO O USO DA VIA PUBLICA VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES
A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2019	Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO, **atesta**, para os devidos fins, que a empresa **BRJ RENT A CAR**, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 3.500, Grupo 824, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.543.487/0001-99, presta **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL**, para atendimento as demandas deste IVISA-RIO no âmbito do Município do Rio de Janeiro, desde **JUNHO DE 2021**, conforme formalizado através dos instrumentos contratuais n.°s 016/2021, 032/2021 e 019/22, pertinentes aos procedimentos administrativos n.°s 09/901.719/2021, 09/904.740/2021 e 09/902.281/2022, respectivamente.

Atesta-se ainda que os citados serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, com o quantitativo de 49 (quarenta e nove) veículos, motor 1.0, fornecimento de combustível e respectivos motoristas, sendo que até a presente data **nada consta** que desabone a sua conduta em nossos registros.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2022.

Glaucia Sena Rosa
Gerente II
S/IVISA-RIO/CAD/GAC
Mat.11/218.504-9

Fernando Machado da Nova
Coordenador II
S/IVISA-RIO/CAD
Mat. 11/224.578-5

VIVARIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BRJ RENT A CAR**, com Sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, Nº 3.500, Grupo 824, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.543.487/0001-99, presta **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS ÁREAS PROGRAMÁTICAS através dos seguintes contratos abaixo:

- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 2.2.

3 VEÍCULOS TIPO SEDAN 1.0 CV

PRAZO CONTRATUAL: 02 de março/2021, até outubro /2023.

- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 5.2

16 VEÍCULOS DE 7 LUGARES TIPO DOBLO OU SPIN

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de Junho/2021, até outubro/2023.

- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 5.2.

06 VEÍCULOS TIPO SEDAN, 01 CAMINHÃO TIPO FURGÃO BONGO, 01 VEÍCULO TIPO FIORINO, 01 VEÍCULO TIPO SPIN.

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de Junho/2021, até outubro/2023.

- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 3.1.

02 VEÍCULOS TIPO SEDAN, 01 VEÍCULO TIPO FIORINO, 06 VEÍCULO TIPO SPIN.

PRAZO DE DURAÇÃO: 21 de Outubro/2021, até outubro/2023.

Atestamos, ainda, que os respectivos serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e que, até o presente momento, nada consta, em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

Rio de Janeiro, 04 de Fevereiro de 2022.

Anderson Pantaleão

Anderson Pantaleão
Mat: 180355
VIVA RIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BRJ RENT A CAR**, com Sede na Av: Embaixador Abelardo Bueno, Nº 3.500, Grupo 824, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.543.487/0001-99, prestou SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS ÁREAS PROGRAMÁTICAS através dos seguintes contratos abaixo:

- ✓ **CONTRATO Nº 141/2020** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER S NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 3.1,

  10 VEÍCULOS DE 7 LUGARES TIPO DOBLO OU SPIN

  PRAZO DE DURAÇÃO: 60 DIAS de 05 de março à 10 de maio/2020

- ✓ **CONTRATO Nº 142/2020** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 3.3,

  4 VEÍCULOS, sendo 2 (dois) VEÍCULOS DE 7 LUGARES TIPO DOBLO OU SPIN e 2(dois) VEÍCULOS SEDAN motor 1.0.

  PRAZO DE DURAÇÃO: 60 DIAS de 05 de março à 10 de maio/2020

- ✓ **CONTRATO Nº 143/2020** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 5.1,

  6 VEÍCULOS DE 7 LUGARES TIPO DOBLO OU SPIN

  PRAZO DE DURAÇÃO: 180 DIAS de 11 de maio à 06 de novembro/2020

- ✓ **CONTRATO Nº 144/2020** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 5.2.

  16 VEÍCULOS DE 7 LUGARES TIPO DOBLO OU SPIN

PRAZO DE DURAÇÃO: 180 DIAS de 11 de maio à 06 de novembro/2020

- ✓ CONTRATO Nº 145/2020 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 3.1.

  10 VEÍCULOS DE 7 LUGARES TIPO DOBLO OU SPIN

  PRAZO DE DURAÇÃO: 180 DIAS, de 11 de maio à 06 de novembro/2020.

- ✓ CONTRATO Nº 146/2020 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 3.3.

  4 VEÍCULOS, sendo 2 (dois) VEÍCULOS DE 7 LUGARES TIPO DOBLO OU SPIN e 2(dois) VEÍCULOS SEDAN motor 1.0.

PRAZO DE DURAÇÃO: 180 DIAS, de 11 de maio à 06 de novembro/2020.

Atestamos, ainda, que os respectivos serviços foram prestados de forma satisfatória e que, até o presente momento, nada consta, em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

PAULA TRAVASSOS
Diretora
Matr. 66/046.369-5
RIOSAÚDE

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2021.

Paula Travassos de Lima
Diretora de Planejamento e Operações
RioSaúde

PAULA TRAVASSOS
Diretora
Matr. 66/046.369-5
RIOSAÚDE

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
Rua Gago Coutinho, 52 - 5º andar
Laranjeiras CEP 22221-070
RIO DE JANEIRO - RJ
19.402.975/0001-74

VIVARIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BRJ RENT A CAR**, com Sede na Av: Embaixador Abelardo Bueno, Nº 3.500, Grupo 824, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.543.487/0001-99, presta **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS ÁREAS PROGRAMÁTICAS através dos seguintes contratos abaixo:

- **CONTRATO Nº 022/2021** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 2.2.

3 VEÍCULOS TIPO SEDAN 1.0 CV

PRAZO CONTRATUAL: 02 de março/2021, 90 dias prorrogáveis por iguais períodos, renovado até 02 de dezembro/2021.

- **CONTRATO Nº 215/2021** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CORE.

1 VEÍCULO, TIPO SEDAN motor 1.0.

PRAZO CONTRATUAL: 04 de maio/2021, 90 dias prorrogáveis por iguais períodos, renovado até 04 de dezembro /2021. .

- **CONTRATO Nº 265/2021** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 5.2

16 VEÍCULOS DE 7 LUGARES TIPO DOBLO OU SPIN

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de Junho/2021, 90 dias prorrogáveis por iguais períodos, renovado até 01 de dezembro /2021.

- **CONTRATO Nº 266/2021** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 5.2.

05 VEÍCULOS TIPO SEDAN, 01 CAMINHÃO TIPO FURGÃO BONGO, 01 VEÍCULO TIPO FIORINO, 01 VEÍCULO TIPO SPIN.

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de Junho/2021, 90 dias prorrogáveis por iguais períodos, renovado até 01 de dezembro/2021.

Atestamos, ainda, que o respectivos serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e que, até o presente momento, nada consta, em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2021.

Anderson Pantaleão

Anderson Pantaleão
Mat: 180355
VIVA RIO

VIVARIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BRJ RENT A CAR**, com Sede na Av: Embaixador Abelardo Bueno, Nº 3.500, Grupo 824, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.543.487/0001-99, presta **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS ÁREAS PROGRAMÁTICAS através dos seguintes contratos abaixo:

- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 2.2.

3 VEÍCULOS TIPO SEDAN 1.0 CV

PRAZO CONTRATUAL: 02 de março/2021, até outubro /2023.

- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 5.2

24 VEÍCULOS DE 7 LUGARES TIPO DOBLO OU SPIN

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de Junho/2021, até outubro/2023.

- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 5.2.

06 VEÍCULOS TIPO SEDAN, 01 CAMINHÃO TIPO FURGÃO BONGO, 01 VEÍCULO TIPO FIORINO, 01 VEÍCULO TIPO SPIN.

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de Junho/2021, até outubro/2023.

- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICA 3.1.

2 VEÍCULOS TIPO SEDAN, 01 VEÍCULO TIPO FIORINO, 06 VEÍCULO TIPO SPIN.

PRAZO DE DURAÇÃO: 21 de Outubro/2021, até outubro/2023.

Atestamos, ainda, que os respectivos serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e que, até o presente momento, nada consta, em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2022.

Anderson Pantaleao
Mat: 180355
VIVA RIO

Anderson Pantaleão

NOVA SUBIDA DA SERRA
CONSÓRCIO

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

CONSÓRCIO NOVA SUBIDA DA SERRA, inscrita no CNPJ nº 14.797.851/0001-11, situado à Rodovia Washington Luiz, Km 102 – Duque de Caxias - RJ vêm pelo presente ratificar que a empresa BRJ RENT A CAR, CNPJ nº 16.543.487/0001-99, prestou por mais de 1(um) ano, serviços de Locação de veículos de passeio tipo 4 portas com ar condicionado e utilitários tipo Fiorino com motorista e combustível.

Atestamos que utilizamos em média 08 (oito) veículos com motorista e combustível e, que os serviços foram executados satisfatoriamente, inexistindo em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 07 de Junho de 2019.

Ronaldo G Rodrigues
Ger. Adm. Financeiro

CARTÓRIO DE RCPN E NOTAS DO 4º DISTRITO - 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS 093201AA170407
Estrada de Xerém, 07 - Parque Xerém - CEP: 25241-390 - Duque de Caxias - RJ
Reconheço as firmas por Semelhança de:
RONALDO GONCALVES RODRIGUES *****
Emols: R$ 5,61. Fetj: R$ 1,12. Fundperj: R$ 0,28. Funperj: R$ 0,28
Funarpen: R$ 0,22. Pmcmv: R$ 0,11. Iss: R$ 0,28. Total: R$ 7,90
DUQUE DE CAXIAS/RJ, 04/07/2019
LUANA T. DE M. DE LIRA. Em test da verdade. Conf
EDBN 45438 TYP Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

Luana Torres de M. de Lira
Escrevente Autorizada
MAT 94/15437

CARTÓRIO DE RCPN E NOTAS
4º DISTRITO 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

CARTÓRIO DO RECREIO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado
Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020. Conf. por
Guaracy Kelly Vieira Aldo - Escrevente
Emolumentos: R$ Fundos: R$ 2,16 Total: R$ 8,16
EDIX13786-APX Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

Rodovia Washington Luiz, km 102 – Duque de Caxias – RJ

Braços Construções e Instalações de Dutos e Projetos Ltda.
Rua Antunes Maciel, 177 – São Cristóvão – RJ
CNPJ: 12.646.424.0001/07

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

BRAÇOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE DUTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.646.424/0001-07, situado à Rua Antunes Maciel,177 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ vêm pelo presente ratificar que a empresa BRJ RENT A CAR, CNPJ nº 16.543.487/0001-99, prestou por mais de 2(dois) anos, serviços de Locação de Veículos com e sem motoristas, tipo executivo blindado, veículos de passeio tipo 4 portas com ar condicionado e utilitários tipo Fiorino.

Atestamos que utilizamos em média 10 (dez) veículos sem e com motorista, sendo os modelos abaixo:

01 veículo Citroen C4 Blindado, sem motoristas;

04 veículos VW Gol 4 portas com motorista;

05 Veículos Fiat Fiorino com motorista.

Ratificamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, inexistindo em nossos arquivos, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

José Duarte Taboza
Diretor

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2018.

Cartório São Cristóvão — 9º Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOSE DUARTE TABOZA
e dou fé. Rio de Janeiro/RJ, 13/11/2018 11:01:13
Vanessa Petisco da Rosa Oliveira
Escrevente
Serventia: R$ 5,61 TJ+Fundos: R$ 2,29 TOTAL: R$ 7,90
EDES35446-RAU
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 489 - LOJA B - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ
093138AB07622

CARTÓRIO DO RECREIO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução fiel do que foi apresentado.
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2020.
Quarsey Kelly Vieira Alde - Escrevente
EDIX13785-AXJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa BRJ RENT A CAR, com sede à Estrada da Pedra, 129 - Ramos, inscrita no CNPJ sob Nº 16.543.487/0001-99, prestou durante dois anos, ou seja, 2014/2015, serviços de locação de 8 (oito) veículos para transporte de passageiros e cargas, sendo 6 (seis) veículos tipo passeio, e 2 (dois) veículos utilitários, para transporte de profissionais, materiais e equipamentos, incluindo combustível e motoristas para atendimento às necessidades da SYSTEMTRAC - Sistemas de Segurança Ltda.

Atestamos ainda que os serviços foram executados com eficiência, não existindo quaisquer fatos desabonadores.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2016.

SYSTEMTRAC - Sistemas de Segurança Ltda.

CARTÓRIO DO RECREIO 089227AD632913
Cartório Hamilton Barros
4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado.
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2020. Conf. por
Guaracy Kelly Vieira Aide - Escrevente
Emolumentos R$ TJ+Fundos R$ 2,16 Total R$ 8,16
EDIX13787-AHE Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2013.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
CONTRATO Nº AMRJ 111/2012

Atestamos para devidos fins, que a empresa **BRJ RENT A CAR**, com sede à Avenida Princesa Isabel, nº 185, Loja c, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ – Inscrita no CNPJ -MF nº 16.543.487/0001-99, nesta cidade do Rio de Janeiro. **Possui contrato de prestação de serviços de Locação de veículos** com nossa empresa, desde Agosto de 2012 com média de 06 veículos mensais e até a presente data, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta técnica e operacional.

Cartório Hamilton Barros — CARTÓRIO DO RECREIO — 4º TABELIONATO DE NOTAS — 088227AD632917
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 20[illegible]
Guaracy Kelly Vieira Aide - Escrevente
Emolumentos: R$ TJ+Fundos: R$ 2,16 Total: R$ 8,16
EDIX13771-AKD Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

Atenciosamente,

Construtora Norberto Odebrecht S/A
Daniel Coelho
Responsável Administrativa

São Paulo (SP) Av. das Nações Unidas, 4.777 6º Andar - Alto de Pinheiros 05477-000 São Paulo (SP) Brasil Tel. (55 11) 3465 8000 Fax: (55 11) 3465 8017

Rio de Janeiro (RJ) Praia de Botafogo, 300 11º Andar – Botafogo 22250-040 Rio de Janeiro (RJ) Brasil Tel. (55 21) 2559 3000 Fax: (55 21) 2559 4448

Salvador (BA) Av. Luis Viana Filho, 2841 Edif. Odebrecht – Paralela 41730-900 Salvador (BA) Brasil Tel. (55 71) 2105 1111 / 3206 1111 Fax (55 71) 2105 1112 / 3206 1112

Brasília (DF) SAS Qd.5 Bloco N Edifício OAB – 9º Andar 70438-900 Brasília(DF) Brasil Tel (55 61) 3326 2525 Fax (55 61) 3316 2566

Recife (PE) Rua Antonio Lumack do Monte, 128 16º Andar, Sala 1603 – Boa Viagem 51020-350 – Recife (PE) Brasil Tel. (55 81) 3464 1200 Fax (55 81) 3327 1666

www.odebrecht.com

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209284509	16.543.487/0001-99	

NOME EMPRESARIAL
BRJ RENT A CAR - EIRELLI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
8E.25.A9.BA.E6.53.E9.DF.38.87.4E.28.B4.D9.90.2C.F9.7C.82.6D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	16543487000199	BRJ RENT A CAR EIRELI:16543487000199	485446801407914178 8	12/04/2021 a 11/04/2024	Sim
Contador	37259865768	JANDIR CAVALCANTI DE HOLANDA:37259865768	325295562102729857 887931850	03/05/2022 a 02/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8E.25.A9.BA.E6.53.E9.DF.38.87.4E.28.
B4.D9.90.2C.F9.7C.82.6D-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2022 às 15:26:47

17.6B.FB.EE.39.CA.33.37
38.52.5A.E4.D8.73.60.5D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BRJ RENT A CAR - EIRELLI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 16.543.487/0001-99

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRJ RENT A CAR - EIRELLI
NIRE	33209284509
CNPJ	16.543.487/0001-99
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/07/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16051

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRJ RENT A CAR - EIRELLI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16051
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.25.A9.BA.E6.53.E9.DF.38.87.4E.28.B4.D9.90.2C.F9.7C.82.6D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRJ RENT A CAR - EIRELLI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 16.543.487/0001-99

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 1.980.108,54	R$ 3.072.600,05
Circulante		R$ 1.764.601,47	R$ 2.603.102,98
Disponível		R$ 1.486.933,41	R$ 2.265.116,50
Numerários em caixa		R$ 305.056,22	R$ 1.132.565,35
Banco conta movimento		R$ 84.469,86	R$ 6.737,97
Aplicações		R$ 1.097.407,33	R$ 1.125.813,18
Clientes		R$ 295.963,94	R$ 322.802,36
Contas correntes empregados		R$ 0,00	R$ 13.480,00
Impostos diversos a compensar		R$ 1.704,12	R$ 1.704,12
Realizável a longo prazo		R$ 5.992,42	R$ 5.992,42
Realizável a Longo Prazo		R$ 5.992,42	R$ 5.992,42
Permanente		R$ 189.514,65	R$ 463.504,65
Imobilizado		R$ 189.514,65	R$ 463.504,65
Passivo		R$ 1.980.108,54	R$ 3.072.600,05
Circulante		R$ 91.037,04	R$ 451.281,65
Emprestimo p/ capital de giro		R$ 87.000,00	R$ 64.192,03
Imposto a pagar / recolher		R$ 1.947,04	R$ 194.066,67
Contribuições Sociais à Pagar		R$ 2.090,00	R$ 193.022,95
Patrimonio Liquido		R$ 1.889.071,50	R$ 2.621.318,40
Capital Social		R$ 500.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Integralizado		R$ 500.000,00	R$ 1.000.000,00
Lucros / Prejuizos acumulados		R$ 1.389.071,50	R$ 1.621.318,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.25.A9.BA.E6.53.E9.DF.38.87.4E.28.B4.D9.90.2C.F9.7C.82.6D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRJ RENT A CAR - EIRELLI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 16.543.487/0001-99

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 3.005.959,04	R$ 4.693.387,85
Receita Bruta de Serviços		R$ 3.005.959,04	R$ 4.693.387,85
Receita de Serviços		R$ 3.005.959,04	R$ 4.693.387,85
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (401.109,21)	R$ (852.030,43)
(-) Deduções da Receita Bruta		R$ (401.109,21)	R$ (852.030,43)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.604.849,83	R$ 3.841.357,42
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (1.417.898,69)	R$ (1.713.752,05)
(-) Pessoal		R$ (633.786,06)	R$ (76.807,60)
(-) Custos com materiais		R$ (60.079,02)	R$ (423.186,12)
(-) Gastos com Serviços		R$ (2.400,00)	R$ (17.884,00)
(-) Utilidades e serviços		R$ (717.767,93)	R$ (1.194.437,36)
(-) Impostos e taxas		R$ (3.865,68)	R$ (1.436,97)
LUCRO BRUTO		R$ 1.186.951,14	R$ 2.127.605,37
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (219.136,73)	R$ (237.270,53)
(-) Despesas gerais da administração		R$ (219.136,73)	R$ (237.270,53)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (8.490,41)	R$ (9.359,94)
(-) Despesas financeiras		R$ (8.490,41)	R$ (9.359,94)
(-) Despesas Bancárias		R$ (8.490,41)	R$ (9.359,94)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 959.324,00	R$ 1.880.974,90
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 12.789,81
Receita financeira		R$ 0,00	R$ 12.789,81
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 959.324,00	R$ 1.893.764,71
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 959.324,00	R$ 1.893.764,71
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 959.324,00	R$ 1.893.764,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.25.A9.BA.E6.53.E9.DF.38.87.4E.28.B4.D9.90.2C.F9.7C.82.6D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

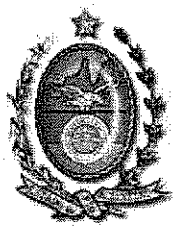

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2466455-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 16.543.487/0001-99	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/08/2022 16:22

VÁLIDA ATÉ : 30/10/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: BRJ RENT A CAR - EIRELI
INSCRIÇÃO: 16.543.487/0001-99
DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/07/2022, às 11:07:34, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **B67MNVZ3R7**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **2240258816**
Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3
Controle: 740882022

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

BRJ RENT A CAR EIRELI

AVN EMBAIX ABELARDO BUENO 3500
SAL 0824
BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22775-040 RJ

CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
16.543.487/0001-99	0.559.797-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 12 de MAIO de 2022. **HORA:13:37**

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na Internet no endereço http://www.rio.rj.gov.br/smf

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRJ RENT A CAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.543.487/0001-99
Certidão nº: 20929641/2022
Expedição: 04/07/2022, às 11:26:22
Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRJ RENT A CAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.543.487/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.543.487/0001-99 **MATRIZ**		**06/07/2012**

NOME EMPRESARIAL **BRJ RENT A CAR - EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRJ RENT A CAR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO	**03500**	**SAL 0824**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-040	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRJRENTAL@GMAIL.COM	**(21) 3579-6323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/07/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2022** às **09:39:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.559.797-8	09/11/2012

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	**BRJ RENT A CAR EIRELI**
NOME FANTASIA	**BRJ RENT A CAR**
CPF OU CNPJ	**16.543.487/0001-99**
ATIVIDADES ECONÔMICAS	**218014 - ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES**
RESTRIÇÕES	**VEDADO O USO DA VIA PUBLICA** **VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL** **VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA** **VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL** **SIMPLES ESCRITORIO**
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	**1**
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIMENTO E FISCALIZAÇÃO	**4**
ENDEREÇO COMPLETO	**AVN EMBAIX ABELARDO BUENO, 3500, SAL 0824 BARRA DA TIJUCA** **22775-040**
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVO**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**15/05/2019**

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **28/07/2021** às **09:32.**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 16543487000199

LIMPAR

Data da consulta: 19/08/2021 09:39:35
Data da última atualização: 18/08/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2022 12:28:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRJ RENT A CAR - EIRELI**
CNPJ: **16.543.487/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0081131-7

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2021/957840-0

JUCERJA

Último arquivamento:
00003846591 - 05/02/2020

NIRE: 33.6.0081131-7

BRJ RENT A CAR - EIRELI

Boleto(s):

Hash: 0D4D4C76-B5E1-4EFA-90CC-C3635C49A3E2

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

BRJ RENT A CAR - EIRELI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUICE DE LEANDRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004452985	16.543.487/0001-99	Avenida Embaixador Abelardo Bueno 3500	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 10/09/2021 e arquivado em 13/09/2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
7	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRJ RENT A CAR - EIRELI
NIRE: 336.0081131-7 Protocolo: 00-2021/957840-0 Data do protocolo: 10/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/09/2021 SOB O NÚMERO 00004452985 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: EF17FC84E0C11A4B3DBE7662259796B37E56EC465951806CF33F7915B4570DA0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0081131-7

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2021/957840-0 10/09/2021 15:06:25

JUCERJA

Último arquivamento:

00003846591 - 05/02/2020

NIRE: 33.6.0081131-7

BRJ RENT A CAR - EIRELI

Boleto(s): 103807723

Hash: 0D4D4C76-B5E1-4EFA-90CC-C3635C49A3E2

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BRJ RENT A CAR - EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Rio de Janeiro

Local

10/09/2021

Data

Nome:	Jandir Cavalcanti de Holanda
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122805006
E-mail:	jccontabil@uol.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	10/09/2021
Data da 1ª entrada:	

00-2021/957840-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRJ RENT A CAR - EIRELI
NIRE: 336.0081131-7 Protocolo: 00-2021/957840-0 Data do protocolo: 10/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/09/2021 SOB O NÚMERO 00004452985 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: EF17FC84E0C11A4B3DBE7662259796B37E56EC465951806CF33F7915B4570DA0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA Assinado digitalmente

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
BRJ RENT A CAR EIRELI

CNPJ: 16.543.487/0001-99

ELISÂNGELA LEONARDI OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/08/1984, residente a Estrada do Campinho, nº 5984 – Rua 18 – Casa 45 – Campo Grande – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 23066-540, portadora da Carteira de Identidade nº 20.476.008-6, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 099.568.537-12.

BRJ RENT A CAR LTDA EIRELI, conforme Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o NIRE **336.0081131-7**, por despacho em 12/04/2019, inscrita no CNPJ sob o nº **16.543.487/0001-99**, estabelecida na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3500 – Sala 824 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 22775-040 resolvem promover Alteração do Contrato Social nos seguintes termos, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil brasileiro, como segue:

Cláusula Primeira – O Capital Social é elevado para R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), aumento este que passa a compor a Participação da Sócia.

Cláusula Segunda – Tendo em vista o aumento ocorrido, o Capital Social, representado por 1.000.000 (Hum Milhão) quotas no valor unitário de R$1,00 (Hum Real) cada quota, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuída, como segue:

Sócia	Quotas	R$
ELISÂNGELA LEONARDI OLIVEIRA	1.000.000	1.000.000,00

Cláusula Terceira – Para tanto, passa a transcrever, com as alterações acima, a íntegra do Ato Constitutivo da referida Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

jccontabil@uol.com.br
(21) 2290-7449 / 2573-7144
www.jccontabil.net.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRJ RENT A CAR - EIRELI
NIRE: 336.0081131-7 Protocolo: 00-2021/957840-0 Data do protocolo: 10/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/09/2021 SOB O NÚMERO 00004452985 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: EF17FC84E0C11A4E3DBE7662259796B37E56EC465951806CF33F7915B4570DA0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

BRJ RENTAL

CONTRATO SOCIAL

ELISÂNGELA LEONARDI OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/08/1984, residente a Estrada do Campinho, nº 5984 – Rua 18 – Casa 45 – Campo Grande – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 23066-540, portadora da Carteira de Identidade nº 20.476.008-6, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 099.568.537-12, Única sócia da empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – BRJ RENT A CAR EIRELI, conforme Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o NIRE 336.0081131-7, por despacho em 12/04/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 16.543.487/0001-99, estabelecida na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3500 – Sala 824 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 22775-040 resolvem promover Alteração do Contrato Social nos Seguintes Termos:

Cláusula Segunda – ENDEREÇO SEDE
O presente gira sob a denominação de BRJ RENT A CAR EIRELI, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3500 – Sala 824 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 22775-040, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Terceira – OBJETO SOCIAL
O objeto Social é:
77.11.0.00 – Locação de Automóvel sem Condutor;
49.23.0.02 – Serviços de Transporte de Passageiros – Locação de Veículos com Motorista.

Cláusula Quarta – PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a conformidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é de R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO
A Empresa será administrada por sua titular Elisângela Leonardi Oliveira, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitado ao Capital integralizado.

jccontabil@uol.com.br
(21) 2290-7449 / 2573-7144
www.jccontabil.net.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRJ RENT A CAR - EIRELI
NIRE: 336.0081131-7 Protocolo: 00-2021/957840-0 Data do protocolo: 10/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/09/2021 SOB O NÚMERO 00004452985 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: EF17FC84E0C11A4B3DBE7662259796B37E56EC465951806CF33F7915B4570DA0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Cláusula Sétima – DO EXERCÍCIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico no ano fiscal.

Cláusula Oitava – DA DECLARAÇÃO
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade.

Cláusula Nona - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade do titular é limitada ao Capital Social integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Décima – DO DESIMPEDIMENTO
O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por Lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa decorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade (Art. 1.011, § 1°. CC/2002).

Cláusula Décima Primeira – DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

O instrumento de Alteração Contratual será assinado em 01 via.

Rio de Janeiro (RJ), 01 de setembro de 2021.

Elisângela Leonardi Oliveira

CARTÓRIO
Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:
ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA
Selo: EDTW28694-RND

Roberto Carlos de Oliveira
Substituto

jccontabil@uol.com.br
(21) 2290-7449 / 2573-7144
www.jccontabil.net.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJN2162064036

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
BRJ RENT A CAR - EIRELI	**16.543.487/0001-99**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ99617378 - 16543487000199

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA	**099.568.537-12**

LOCAL	DATA
	09/09/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.195.919/0001-58

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRJ RENT A CAR - EIRELI
NIRE: 336.0081131-7 Protocolo: 00-2021/957840-0 Data do protocolo: 10/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/09/2021 SOB O NÚMERO 00004452985 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: EF17FC84E0C11A4B3DBE7662259796B37E56EC465951806CF33F7915B4570DA0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 6/7

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BRJ RENT A CAR - EIRELI, NIRE 33.6.0081131-7, PROTOCOLO 00-2021/957840-0, ARQUIVADO EM 13/09/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004452985, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
372.598.657-68	JANDIR CAVALCANTI DE HOLANDA

13 de setembro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRJ RENT A CAR - EIRELI
NIRE: 336.0081131-7 Protocolo: 00-2021/957840-0 Data do protocolo: 10/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/09/2021 SOB O NÚMERO 00004452985 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: EF17FC84E0C11A4B3DBE7662259796B37E56EC465951806CF33F7915B4570DA0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 7/7

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **16.543.487/0001-99**
Razão Social: **BRJ RENT A CAR - EIRELI**

Atividade Econômica Principal:

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Endereço:

AVENIDA EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 03500 - SAL 0824 - BARRA DA TIJUCA - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.543.487/0001-99
Razão Social: BRJ RENT A CAR EIRELI
Endereço: AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO 3500 SALA 0824 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2022 a 03/09/2022

Certificação Número: 2022080502022922745600

Informação obtida em 09/08/2022 12:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DO IPTU

DECLARAÇÃO Nº 72/2022

De acordo com as pesquisas realizadas no cadastro do IPTU, pela servidora JUCELI COSTA DA FONSECA, matr. 10/209.520-6, não foram encontradas, até a presente data, inscrições imobiliárias em nome de **BRJ RENT A CAR – EIRELI CNPJ 16.543.487/0001-99**, segundo documentos anexados à petição inicial.

Esta declaração não tem eficácia jurídica no que tange a comprovar que **a pessoa nela indicada** não detenha a propriedade ou qualquer outro direito real sobre os imóveis no Município do Rio de Janeiro no momento de sua expedição, limitando-se a retratar o que figura atualmente no cadastro imobiliário fiscal do IPTU.

Esta declaração tem validade de 12 meses (Portaria F/SUBTF/CIP Nº 02/2019).

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4 Em, 11/05/2022

p/ **Rodrigo de Oliveira Barbirato**
Gerente da Gerência de Controle Cadastral e Inclusão Predial
Matr. 11/241.802-8

Angela Maria Barbosa
Fiscal de Rendas - SMF
Mat. 12/145919-7
Subgerente III F/SUBTF/CIP-4

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 07/04/2022, em referência ao pedido **71501/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **BRJ RENT A CAR EIRELI**
CNPJ: **16.543.487/0001-99** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em **pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ** fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **A2V3.5210.7160.025A**
PESQUISA CADASTRAL realizada em: **07/04/2022, às 11:06:17.7**

Esta certidão tem validade até 04/10/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 11/04/2022 às 09:25:06.6

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Consulta de Requerimento de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo:	**1802805210**
Situação Fiscal:	Negativa
Código de controle:	
Andamento:	Gerada
Data da solicitação:	01/08/2022
Previsão entrega:	11/08/2022
Data da emissão:	08/08/2022
Data de validade:	06/12/2022

Observações complementares:

Informações do contribuinte

Nome:	BRJ RENT A CAR EIRELI
Tipo Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	16.543.487/0001-99

Informações do requerente

Nome:	ELISÂNGELA LEONARDI OLIVEIRA
Tipo Pessoa:	Física
CPF/CNPJ:	099.568.537-12

Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa deverão** ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs

BRJ
RENTAL

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO
Balanço Geral de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Índice de Liquidez Geral

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ILG = 1.784.601,47 + 5.992,42 = 1.790.593,89 = **19,67**
91.037,04 + 0 91.037,04

Índice de Liquidez Corrente

ICL = ATIVO CIRCULANTE .
PASSIVO CIRCULANTE

ICL = 1.784.601,47 . = **19,60**
91.037,04

Índice de Endividamento

IE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

IE = 91.037,04 . = **0,05**
1.889.071,50

www.jccontabil.net.br
jccontabil@uol.com.br
2280-5006 / 2573-7144

BRJ RENTAL

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Balanço Geral de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{2.603.102,98 + 5.992,42}{451.281,65 + 0} = \frac{2.609.909,54}{451.281,65} = \mathbf{5,78}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ICL = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ICL = \frac{2.603.102,98}{451.281,65} = \mathbf{5,77}$$

Índice de Endividamento

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

$$IE = \frac{451.281,65}{2.621.318,40} = \mathbf{0,17}$$

Janeiro Capitanti de Holanda
CPF: 372.598.657-68
CRC - RJ 056592/0-6

www.jccontabil.net.br
jccontabil@uol.com.br
2280-5006 / 2573-7144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIRETORIA GERAL DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

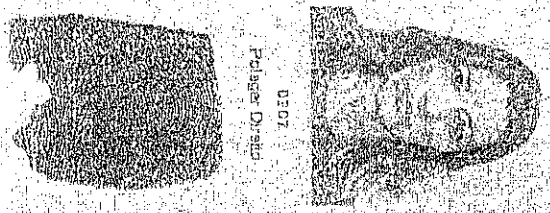

Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.476.008-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2018

NOME
ELISÂNGELA LEONARDI OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JEGATAS LOURENÇO OLIVEIRA

CECILIA DAMIANA LEONARDI OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ANGRA DOS REIS/RJ 12/08/1984

DOC. ORIGEM
C.NASC LIV A 54 FLS 163V TERM 12474
ANGRA DOS REIS RJ

CPF
099.568.537-12

001 2ª Via 0207

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTRATO Nº 151/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA* BRJ RENT A CAR EIRELI, *NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRJ RENT A CAR EIRELI,** inscrita no CNPJ-MF nº 16.543.487/0001-99, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3.500, sala 804, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, na pessoa de seu representante legal **ELISÂNGELA LEONARDI OLIVEIRA,** brasileira, solteira, empresária, portador da carteira de identidade nº 20.476.008-6 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 099.568.537-12, residente e domiciliado na Estrada do Campinho, 5.984, Rua 18, casa 45, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.066-540, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de **01 (um) veículo tipo Sedan,** com motorista, combustível e franquia global de 2.000 (dois mil) quilômetros, para o transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos, para atender os serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSS Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico nº 004/2021), bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no **Pregão Eletrônico nº 004/2021.**

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da

execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **15 de agosto de 2022** e término em **14 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e a o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**, cujo valor mensal será em média de **R$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais).** Os valores cobrados por hora extra ou Km extra será de acordo com o quadro abaixo:

Horas e Quilometragens - Extras			
PERÍODOS	**VALORES**		**OBS**
Segunda a Sexta	R$	28,00	Por hora extra
Sábados / Domingos e Feriados	R$	36,00	Por hora extra
Km Extra	R$	4,50	Por KM extra
Diária Sedan*	R$	320,45	-

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e

a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: R = Po [(I-Io)/Io], onde:

R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem,

direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência em caso de inadequação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.

d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outros medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSS Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSS Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSS Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

CONTRATANTE – OSS VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia a Sra. Elisângela Leonardi, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – BRJ RENT A CAR EIRELI
Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3.500, sala 804, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP:
22.775-040.
Telefone: (21) 3579-6323
Atenção: Sra. Elisângela Leonardi
E-mail: brjrental@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

BRJ RENT A CAR EIRELI

TESTEMUNHAS:

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 139.771.017-72

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160..
Viva Rio

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 135.227.617-11

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: BRJ RENT A CAR EIRELI, inscrita no CNPJ-MF nº 16.543.487/0001-99, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3.500, sala 804, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, na pessoa de seu representante legal **ELISÂNGELA LEONARDI OLIVEIRA,** brasileira, solteira, empresária, portador da carteira de identidade nº 20.476.008-6 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 099.568.537-12, residente e domiciliado na Estrada do Campinho, 5.984, Rua 18, casa 45, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.066-540.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviço de locação de 01 (um) veículos tipo Sedan com motorista, combustível e franquia global de 2.000 (dois mil) quilômetros, para o transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos, para atender os serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSS Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em especifico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em especifico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidencias e na Clausula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.
7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.
7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

BRJ RENT A CAR EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ 2ª) _____

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matrícula NI160092
Viva Rio

Nome: **Nome:**

CPF/MF nº 139.771.017-30 **CPF/MF nº** 155.227.617-17

TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos, com motorista, para o transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos, para atender os serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSS Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades do Hospital, em razão da demanda dos serviços de transporte de pessoas e cargas, sabendo-se que tais serviços são essenciais para o desenvolvimento das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos para atividades inerentes, com motorista, para o Hospital Municipal da Piedade, no município do Rio de Janeiro/RJ, conforme demanda do Hospital.

3.2. Quilometragem Excedente

3.2.1. A utilização do veículo além da franquia mensal de quilômetros estabelecida será considerada como "quilômetro excedente", sendo atribuído ao mesmo o valor unitário praticado pela Contratada.

3.2.2. A utilização do serviço fora do horário contratado incidirá em cobrança da Contratada sobre a Contratante de "horas extras", que deverá estar expressa, em valor unitário, na proposta comercial.

3.2.3. As diárias quando executadas aos sábados serão consideradas extras, caso não haja saldo de Km da semana. Serão cobradas somente as horas extras realizadas pelo motorista, quando houver.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1 – Especificação:

4.1.1 - Veículos Executivos tipo Sedan, com motorista e os seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.400 cilindradas;

- Ar condicionado de fábrica;
- 04 (Quatro) portas;
- Tempo máximo de fabricação de 02 ou 03 anos salvo as exceções determinadas pelo contratante;

4.1.2 - Além dos já descritos, todos os veículos deverão atender às seguintes normas:

- Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: À SERVIÇO DA PREFEITURA DO RIO – Seguindo o padrão fornecido pela Contratante;
- Cor dos veículos: neutra (Branco ou cinza), SEM INSULFILM NOS VIDROS;
- Ar condicionado de fábrica em funcionamento;
- Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN;
- Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos.
- Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas.
- Os pneus deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;
- Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Administração da Fiscalização da Contratada;
- Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos à disposição da CONTRATANTE;
- A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora;
- Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado;
- A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e seguir a resolução ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), de nº 3056.
- Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação móvel;
- Os veículos devem iniciar os serviços na base estipulada pela Contratante, abastecidos e limpos, sem custo à Contratante.

4.2 - QUANTITATIVO:

PROJETO	VEICULO	QUANTITATIVO	FRANQUIA DE KM GLOBAL	HORARIO DE TRABALHO
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE	Sedan	01	2000	2ª a 6ª Feira de 08h às 17h

4.2.1 A quantidade de veículo contratado poderá ser aumentada ou reduzida, à qualquer momento, de acordo com a necessidade da contratada, sem limite quantitativo prévio

estabelecido; porém, a comunicação para a contratada deve ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Além das características descritas no item 4.1.1 deste documento, a empresa contratada deverá também respaldar a empresa contratante sob os seguintes serviços:

5.1.1 Manutenção inclusa no contrato, com seguro total;

5.1.2 Troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar e filtro da cabine a cada 6 (seis) meses ou 10 (dez) mil quilômetros;

5.1.3 Filtro de combustível a cada 20 (vinte) mil quilômetros;

5.1.4 Troca de vela a cada 15 (quinze) mil quilômetros;

5.1.5 Troca dos pneus a cada 30 (trinta) mil quilômetros;

5.1.6 Troca dos veículos a cada 12 (doze) meses ou 50 (cinquenta) mil quilômetros;

5.1.7 Seguro Total para o veículo locado com danos materiais, danos corporais, morte, invalidez permanente.

5.1.8 Serviço de atendimento e assistência 24 horas.

5.2 Caso ocorra algum imprevisto com o carro, tem que haver substituição dentro de 1 (uma) hora.

5.3. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da contratante, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido e abranger sábados, domingos e feriados, quando demandados, em caráter excepcional, para atender estritamente à necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado;

5.4. Os veículos ficarão sediados no endereço informado pela Contratante, e deverá ser recolhido à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

5.5. As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercidas, com 01 (uma) hora de almoço, serão distribuídas da melhor forma conforme escala apresentada pelo setor administrativo do Hospital.

5.6. Os motoristas devem retornar com os veículos ao ponto de partida, com o Boletim Diário de Transporte devidamente preenchido.

5.7. O veículo se apresentará no local indicado para início dos serviços, contudo posteriormente seguirão um cronograma de disponibilização em determinados pontos e/ou unidades.

5.8. Os serviços deverão ser executados nos endereços abaixo especificados, conforme necessidade e solicitação da contratante:

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO

6.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme o interesse da OS Viva Rio.

7. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

7.1. A Contratada deverá utilizar apenas veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

7.2. O motorista designado para prestação dos serviços deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando uniforme, conforme aprovação da Contratante, estando devidamente identificado com crachá da Contratada.
Obs. Os uniformes acima descritos deverão ser providenciados pela contratada nas seguintes quantidades mínimas por funcionário: 02(dois) para o período primavera/verão e 02 (dois) para o período outono/inverno;

7.3. A tolerância máxima de atraso será de 15 minutos. No caso de atraso superior a este intervalo, a empresa será penalizada, salvo quando devidamente justificado. A justificativa será enviada por e-mail ao responsável indicado pela Contratante, no mesmo dia do ocorrido e explicando o motivo do atraso com fatos comprovados;

7.4. Os profissionais deverão permanecer à disposição da Contratante, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços.

7.5. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da Contratante;

7.6. O Controle de Transporte deverá conter a origem e destino inicial devidamente preenchido por funcionário do Viva Rio devidamente autorizado.

7.7. O Controle de Transporte será entregue ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizado por funcionário credenciado, onde o motorista deverá executar as anotações de quilometragem e demais ocorrências referentes ao veículo sob a sua responsabilidade.

7.8. Não serão considerados Controle de Transporte rasurados e/ou ilegíveis, e no caso de ocorrer rasuras, trajetos ilegíveis ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, sob pena do não recebimento do serviço prestado.

7.9. A aferição da quilometragem inicial será efetuada por funcionário do Viva Rio, no local de saída estipulado na requisição de transporte.

7.10. Na impossibilidade de acompanhamento de funcionário do Viva Rio, a quilometragem deverá ser anotada pelo motorista, com conferência e atesto do usuário responsável, no momento do embarque e do desembarque.

7.11. Para fins de pagamento, só serão considerados os Controles de Transporte devidamente assinados e carimbados por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim.

7.12. Todos os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.

7.13. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

7.14. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;

7.15. Em caso de defeito com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro, desde que não se comprove existência de má fé por parte da contratada, será apurada a quilometragem pela média de viagens idênticas já realizadas ou, não existindo, será adotada a distância oficial entre os locais.

7.16. Em caso de acidente de trânsito, a contratada deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras de praxe, informando imediatamente ao Viva Rio, por telefone.

7.17. Caso haja avaria mecânica, em qualquer situação, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

7.18. O custo de estacionamento e pedágio é de responsabilidade da Contratada. O controle será de responsabilidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SÓCIO AMBIENTAIS

8.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

8.2. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

8.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

8.5. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera

8.6. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/RJ;

8.7. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

8.8. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

8.9. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

9.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

9.3. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A contratação terá a vigência de 24 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Contratante.

10.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

10.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo de execução dos serviços será durante a vigência do contrato.

12. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

12.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade.

13. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU RESPONSÁVEL

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" das Unidades de Saúde gerenciadas pela OS Viva Rio. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo

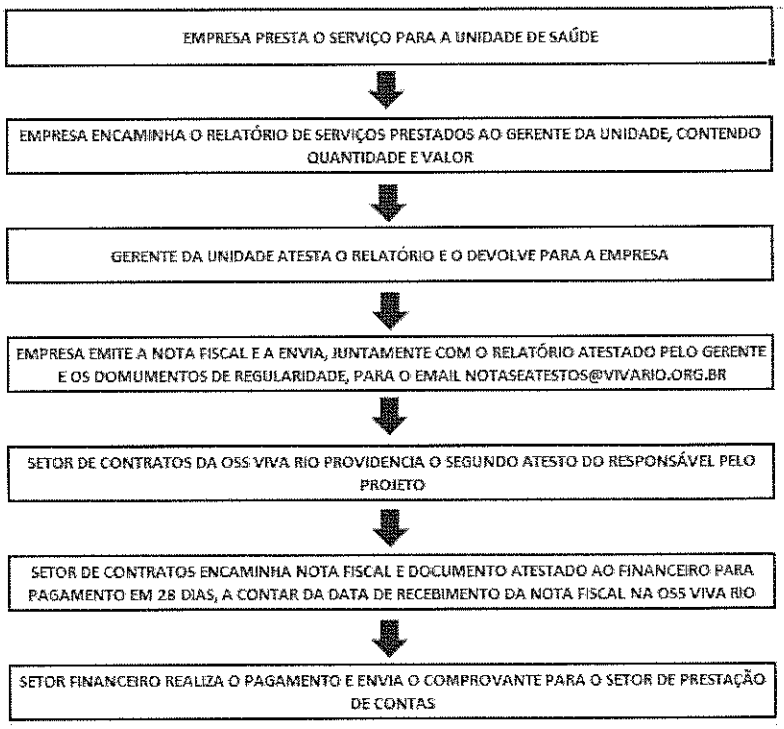

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

14.2. Cabe à CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Contratada deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Anderson Pantaleão

VIVA RIO

À

BRJ RENT A CAR EIRELI,

Na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3.500, sala 804, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, nos termos do **CONTRATO nº 151/2022**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRJ RENT A CAR EIRELI**, sediada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3.500, sala 804, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, inscrita no CNPJ nº 16.543.487/0001-99, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 15/08/2022**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022.

Sergio Nunes
Matrícula: 29811
Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos

Viva Rio

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA BRJ RENT A CAR EIRELI, *NA FORMA ABAIXO*

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRJ RENT A CAR EIRELI,** inscrita no CNPJ-MF nº 16.543.487/0001-99, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3.500, sala 804, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, na pessoa de seu representante legal **ELISÂNGELA LEONARDI OLIVEIRA,** brasileira, solteira, empresária, portador da carteira de identidade nº 20.476.008-6 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 099.568.537-12, residente e domiciliado na Estrada do Campinho, 5.984, Rua 18, casa 45, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.066-540, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de uma nova Cláusula – Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais ao contrato original 151/2022** prestação de serviço de locação de **01 (um) veículo tipo Sedan,** com motorista, combustível e franquia global de 2.000 (dois mil) quilômetros, para o transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos, para atender os serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSS Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 151/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **12 (doze) meses,** com data de **início em 15/08/2023 e término em 14/08/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente termo aditivo cujo valor mensal será em média de **R$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais).** Os valores cobrados por hora extra ou Km extra será de acordo com o quadro abaixo:

Horas e Quilometragens - Extras			
PERÍODOS	**VALORES**		**OBS**
Segunda a Sexta	R$	28,00	Por hora extra

Sábados / Domingos e Feriados	R$	36,00	Por hora extra
Km Extra	R$	4,50	Por KM extra
Diária Sedan*	R$	320,45	-

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 151/2022 passará a ser de até **R$ 169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:
a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

BRJ RENT A CAR EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Isabel Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N 164727
Viva Rio

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N 917946
Viva Rio

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA BRJ RENT A CAR EIRELI, *NA FORMA ABAIXO*

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRJ RENT A CAR EIRELI,** inscrita no CNPJ-MF nº 16.543.487/0001-99, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3.500, sala 804, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, na pessoa de seu representante legal **ELISÂNGELA LEONARDI OLIVEIRA,** brasileira, solteira, empresária, portador da carteira de identidade nº 20.476.008-6 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 099.568.537-12, residente e domiciliado na Estrada do Campinho, 5.984, Rua 18, casa 45, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.066-540, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a o **reajuste de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento),** de acordo com o índice IPCA, do valor do contrato de locação prestação de serviço de locação de **01 (um) veículo tipo Sedan,** com motorista, combustível e franquia global de 2.000 (dois mil) quilômetros, para o transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos, para atender os serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSS Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente termo aditivo cujo valor mensal será em média de **R$ 7.415,89 (Sete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).** Os valores cobrados por hora extra ou Km extra será de acordo com o quadro abaixo:

Horas e Quilometragens - Extras			
PERÍODOS	**VALORES**		**OBS**
Segunda a Sexta	R$	29,45	Por hora extra
Sábados / Domingos e Feriados	R$	37,87	Por hora extra
Km Extra	R$	4,73	Por KM extra
Diária Sedan*	R$	337,08	-

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R$ 55.371,98 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 151/2022 passará a ser estimado em **R$ 224.571,98 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2024.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

BRJ RENT A CAR EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Isabelle Carias
Setor de Contratos
Matrícula: N164727
Viva Rio

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N391796
Viva Rio

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA BRJ RENT A CAR EIRELI, *NA FORMA ABAIXO*

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRJ RENT A CAR EIRELI,** inscrita no CNPJ-MF nº 16.543.487/0001-99, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3.500, sala 804, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, na pessoa de seu representante legal **ELISÂNGELA LEONARDI OLIVEIRA,** brasileira, solteira, empresária, portador da carteira de identidade nº 20.476.008-6 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 099.568.537-12, residente e domiciliado na Estrada do Campinho, 5.984, Rua 18, casa 45, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.066-540, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a o **prorrogação de prazo de vigência** do contrato de locação de **01 (um) veículo tipo Sedan,** com motorista, combustível e franquia global de 2.000 (dois mil) quilômetros, para o transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos, para atender os serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSS Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 151/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses,** com data de **início em 15/08/2024 e término em 14/08/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em média de **R$ 7.415,89 (Sete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).** Os valores cobrados por hora extra ou Km extra será de acordo com o quadro abaixo:

Horas e Quilometragens - Extras		
PERÍODOS	**VALORES**	**OBS**
Segunda a Sexta	R$ 29,45	Por hora extra
Sábados / Domingos e Feriados	R$ 37,87	Por hora extra

Km Extra	R$ 4,73	Por KM extra
Diária Sedan*	R$ 337,08	-

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R$ 88.990,68 (Oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 151/2022 passará a ser estimado em **R$ 313.562,66 (Trezentos e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2024.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

BRJ RENT A CAR EIRELI

TESTEMUNHAS:

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N.160092
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 155227617.17

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA BRJ RENT A CAR EIRELI, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRJ RENT A CAR EIRELI,** inscrita no CNPJ-MF nº 16.543.487/0001-99, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3.500, sala 804, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, na pessoa de seu representante legal **ELISÂNGELA LEONARDI OLIVEIRA,** brasileira, solteira, empresária, portador da carteira de identidade nº 20.476.008-6 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 099.568.537-12, residente e domiciliado na Estrada do Campinho, 5.984, Rua 18, casa 45, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.066-540, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a o **prorrogação de prazo de vigência** do contrato de locação de **01 (um) veículo tipo Sedan,** com motorista, combustível e franquia global de 2.000 (dois mil) quilômetros, para o transporte de passageiros, cargas diversas e equipamentos, para atender os serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSS Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 151/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses,** com data de **início em 15/08/2025 e término em 14/08/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal deste Termo Aditivo é estimado em média de **R$ 7.415,89 (Sete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).** Os valores cobrados por hora extra ou Km extra será de acordo com o quadro abaixo:

Horas e Quilometragens - Extras		
PERÍODOS	**VALORES**	**OBS**
Segunda a Sexta	R$ 29,45	Por hora extra
Sábados / Domingos e Feriados	R$ 37,87	Por hora extra

Km Extra	R$ 4,73	Por KM extra
Diária Sedan*	R$ 337,08	-

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R$ 88.990,68 (Oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 151/2022 passará a ser estimado em **R$ 402.553,34 (Quatrocentos e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/07/2025 13:43:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVA RIO

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA
Data: 16/07/2025 21:07:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRJ RENT A CAR EIRELI

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 24/07/2025 10:22:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

gov.br Documento assinado digitalmente
SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 24/07/2025 16:01:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador
16.543.487	BRJ RENT A CAR LTDA

Núm. de Pág.	Identificador	Tag
1	0124051509186796-5	16543487 04/2024 MENSAL

Pagar este documento até
20/05/2024
às 21:59:59 (Brasília)

Observações

Valor a recolher
28.134,66

Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2024	200	28.134,66	0,00	0,00	0,00	28.134,66
Total Geral:		**28.134,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.134,66**

Data de geração da Guia: 15/05/2024 às 18:41:19 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/dcaf9413b4304c41a622c16ae79016e3520400005303986 5802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***63048C7D

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/dcaf9413b4304c41a622c16ae79016e3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.543.487/0001-99

Razão Social: BRJ RENT A CAR EIRELI

Endereço: AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO 3500 SALA 0824 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051307331989452647

Informação obtida em 31/05/2024 10:05:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

1MC38CSM9M

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BRJ RENT A CAR** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 16.543.487/0001-99, com endereço no(a) AV EMB ABELARDO BUENO, nº 3500 - SAL 0824 - RJ Cep: 22775-040, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/03/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 20/06/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRJ RENT A CAR LTDA
CNPJ: 16.543.487/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:47 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2024.
Código de controle da certidão: **DC3D.C218.50FD.D6C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRJ RENT A CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.543.487/0001-99
Certidão nº: 17898119/2024
Expedição: 14/03/2024, às 18:57:17
Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRJ RENT A CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.543.487/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4120730-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 16.543.487/0001-99	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 14/03/2024 19:22

VÁLIDA ATÉ : 12/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.543.487/0001-99

Razão Social: BRJ RENT A CAR EIRELI

Endereço: AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO 3500 SALA 0824 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081702081989452680

Informação obtida em 19/08/2024 14:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

44C33CXMCM

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BRJ RENT A CAR** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 16.543.487/0001-99, com endereço no(a) AV EMB ABELARDO BUENO, nº 3500 - SALA 824 - RJ Cep: 22775-040, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/06/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 13/10/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4587744-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 16.543.487/0001-99	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 19/08/2024 14:37

VÁLIDA ATÉ : 17/11/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRJ RENT A CAR LTDA
CNPJ: 16.543.487/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:36 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2024.
Código de controle da certidão: **54C5.D056.820E.C39A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/07/2024 , em referência ao pedido **214880/2024 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BRJ RENT A CAR

CNPJ:

16.543.487/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **E4K4.5140.5010.924A**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **10/07/2024 às 18:43:02.2**

Esta certidão tem validade até 06/01/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 19/08/2024 às 14:50:51.9

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.543.487/0001-99

Razão Social: BRJ RENT A CAR EIRELI

Endereço: AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO 3500 SALA 0824 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101302531989452650

Informação obtida em 23/10/2024 09:39:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRJ RENT A CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.543.487/0001-99
Certidão nº: 74045345/2024
Expedição: 24/10/2024, às 17:04:13
Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRJ RENT A CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.543.487/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

3CC3M93MC9

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BRJ RENT A CAR** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 16.543.487/0001-99, com endereço no(a) AV EMB ABELARDO BUENO, nº 3500 - SALA 824 - RJ Cep: 22775-040, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 24/10/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 02/02/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

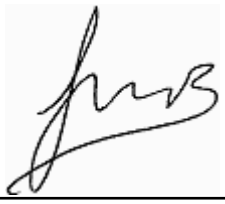

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRJ RENT A CAR LTDA
CNPJ: 16.543.487/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:10 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2025.
Código de controle da certidão: **2A68.A810.B640.6423**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.543.487/0001-99

Razão Social: BRJ RENT A CAR EIRELI

Endereço: AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO 3500 SALA 0824 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112002171989452614

Informação obtida em 26/11/2024 15:41:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRJ RENT A CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.543.487/0001-99
Certidão nº: 64962418/2024
Expedição: 20/09/2024, às 16:57:37
Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRJ RENT A CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.543.487/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRJ RENT A CAR LTDA
CNPJ: 16.543.487/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:10 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2025.
Código de controle da certidão: **2A68.A810.B640.6423**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4692660-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 16.543.487/0001-99	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 20/09/2024 16:56

VÁLIDA ATÉ : 19/12/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.543.487/0001-99 **MATRIZ**		**06/07/2012**

NOME EMPRESARIAL
BRJ RENT A CAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRJ RENT A CAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO	**03500**	**SAL 0824**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-040	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRJRENTAL@GMAIL.COM	**(21) 3579-6323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/07/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **16:55:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRJ RENT A CAR LTDA
CNPJ: 16.543.487/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:10 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2025.
Código de controle da certidão: **2A68.A810.B640.6423**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.543.487/0001-99

Razão Social: BRJ RENT A CAR EIRELI

Endereço: AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO 3500 SALA 0824 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/12/2024 a 07/01/2025

Certificação Número: 2024120902241989452600

Informação obtida em 20/12/2024 12:29:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRJ RENT A CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.543.487/0001-99
Certidão nº: 64137857/2024
Expedição: 17/09/2024, às 15:03:45
Validade: 16/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRJ RENT A CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.543.487/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	16.543.487/0001-99
Nome	BRJ RENT A CAR LTDA
Período de apuração	11/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	92405557 / Reinf CP 29348330298 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 22.627,99	R$ 0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 59.340,06	R$ 24.207,34
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 16.233,15	R$ 16.233,15
IRRF	R$ 45,82	R$ 45,82
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 98.247,02	R$ 40.486,31

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	ELISANGELA LEONARDI OLIVEIRA
CPF	099.568.537-12
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	05/12/2024 18:42:04
Nº do recibo de entrega	00000500002872249 83

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/07/2024 , em referência ao pedido **214880/2024 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BRJ RENT A CAR

CNPJ:

16.543.487/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **E4K4.5140.5010.924A**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **10/07/2024 às 18:43:02.2**

Esta certidão tem validade até 06/01/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 11/07/2024 às 09:24:19.4

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

3CC3M93MC9

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BRJ RENT A CAR** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 16.543.487/0001-99, com endereço no(a) AV EMB ABELARDO BUENO, nº 3500 - SALA 824 - RJ Cep: 22775-040, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 24/10/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 02/02/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

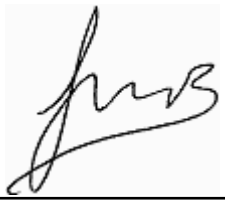

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRJ RENT A CAR LTDA
CNPJ: 16.543.487/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:26 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2025.
Código de controle da certidão: **D098.7E1C.9657.16FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRJ RENT A CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.543.487/0001-99
Certidão nº: 17087725/2025
Expedição: 25/03/2025, às 16:21:09
Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRJ RENT A CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.543.487/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.543.487/0001-99

Razão Social: BRJ RENT A CAR EIRELI

Endereço: AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO 3500 SALA 0824 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031406301989452604

Informação obtida em 25/03/2025 15:03:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025152434069
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/CNPJ: 16543487000199	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 25/03/2025 15:04

VÁLIDA ATÉ: 23/06/2025 15:04

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

BMC8BC8MCC

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BRJ RENT A CAR** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 16.543.487/0001-99, com endereço no(a) AV EMB ABELARDO BUENO, nº 3500 - SALA 824 - RJ Cep: 22775-040, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/02/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/05/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa . Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/02/2025 , em referência ao pedido **35123/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BRJ RENT A CAR

CNPJ:

16.543.487/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **5R04.5210.7161.014A**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **03/02/2025 às 13:43:42.1**

Esta certidão tem validade até 02/08/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 25/03/2025 às 15:05:31.5